



*Arred.*

**MUNICÍPIO DE GÓIS  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Edital n.º 91/2015**

**CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR/RESTAURANTE DESIGNADO POR “CASA DA NATUREZA”**

**Dr.ª Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, Presidente da Câmara Municipal de Góis, TORNA PÚBLICO** que, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal na reunião de 23.10.2013, vai proceder-se à **“Concessão do Direito de Exploração do Bar/Restaurante designado por “Casa da Natureza”**, nas condições seguintes:

- 1. Entidade Adjudicante:** Município de Góis, Pessoa Coletiva n.º 506 613 399, com sede na Praça da República, 3330-310 Góis, com o telefone n.º 235 770 110, fax n.º 351 235 770 114 e endereço de correio eletrónico [correio.gap@cm-gois.pt](mailto:correio.gap@cm-gois.pt).
- 2. Objeto da concessão:** direito de exploração do Bar/Restaurante designado por “Casa da Natureza, situado na freguesia e concelho de Góis, de acordo com o caderno de encargos e seu anexo.
- 3. Apresentação das propostas:** As propostas dos interessados, em carta fechada, devem dar entrada na Câmara Municipal de Góis dentro do horário de funcionamento, das 9:00 horas às 17:00 horas até ao 10º dia útil após a publicitação do presente Edital.
- 4. As propostas devem conter, sob pena de exclusão:**
  - 4.1.** *Curriculum vitae* do concorrente ou da empresa com o respetivo alvará de licenciamento;
  - 4.2.** Projeto das atividades a desenvolver durante o período concessionado com a respetiva calendarização;
  - 4.3.** Medidas de atuação para a sua manutenção e conservação (inclui investimento a realizar);
  - 4.4.** Indicação do número de trabalhadores a afetar ao funcionamento do bar/restaurante;
  - 4.5.** Declaração de não dívida à Segurança Social (ou, em alternativa autorização para a sua consulta);
  - 4.6.** Declaração de não dívida à Fazenda Pública (ou, em alternativa autorização para a sua consulta).



Acedt.

## MUNICÍPIO DE GÓIS CÂMARA MUNICIPAL

**5. Destinatários:** Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações supervenientes, bem como não se encontrem em dívida perante o Município de Góis, no tocante a quaisquer taxas, preços ou rendas;

**6. Ato Público de abertura das propostas:** Salão Nobre dos Paços do Concelho de Góis.

**7. Data e hora do ato público:** Pelas 10 horas do dia útil seguinte ao limite do prazo de entrega das propostas.

**8. Valor base do procedimento:** € 450,00 (quatrocentos e cinquenta euros) /mês, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos meses de junho, julho, agosto e setembro, sendo que nos restantes meses terá uma redução de 60%.

### **9. Critério da Adjudicação:**

**9.1.** A adjudicação da concessão do direito de exploração do bar/restaurante designado por “Casa da Natureza”, será efetuada por: preço (renda) mais elevado (30%), experiência na gestão destes equipamentos (30%), valor do investimento (20%) e número de postos de trabalho a criar (20%).

**9.2.** São critérios de desempate, os itens constantes no ponto anterior do presente edital, pela seguinte ordem: maior preço, mais experiência na gestão destes equipamentos, maior nº de postos de trabalho e maior valor do investimento. Mantendo-se o empate, prevalece a ordem de entrada das propostas nos Serviços Municipais.

**10. Visita ao bem objeto de concessão:** O bem objeto de concessão pode ser visitado pelos interessados, devendo, para o efeito, estes manifestar tal intenção, por escrito, com a possibilidade de visita com antecedência mínima de um dia útil, até ao fim do prazo fixado para a apresentação de propostas, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Góis.

**11. Prazo da concessão:** A concessão de exploração do espaço terá início na data da assinatura do contrato e terá a duração de 1 (um) ano, renovando-se por iguais períodos, até ao limite de 4 renovações.

**12. Esclarecimentos:** Para mais esclarecimentos poderão os interessados dirigir-se ao Balcão Único, onde o processo se encontra patente para consulta, durante as horas normais de expediente, até dia anterior ao prazo limite para apresentação das propostas, podendo ser facultado a pedido dos interessados, bem como extraídas fotocópias simples, do respetivo processo do concurso.



## MUNICÍPIO DE GÓIS CÂMARA MUNICIPAL

**13. Não adjudicação:** O Município de Góis reserva-se no direito de não proceder à adjudicação, se verificar existir conluio entre os concorrentes e/ou prejuízo para o Município ou considerar que as propostas apresentadas não preenchem os requisitos subjacentes ao procedimento.

**14. Obrigações do Concessionário:** O concessionário, para além de ter de requerer e pagar os consumos de eletricidade, água e gás, televisão, telefone e Internet, obriga-se a velar pela guarda e conservação dos bens recorrendo a autoridade policial sempre que se mostre necessário. O não cumprimento das obrigações é motivo de denúncia do contrato.

Para constar e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente edital e outros com igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, bem como no sítio oficial do Município de Góis e no Jornal o "Diário As Beiras".

Paços do Município de Góis, 23 de outubro de 2015

A Presidente da Câmara Municipal

(Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, Dra.)